



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO N.º 08 /2011

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE
FORTALEZA – FGF, PARA A REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIO REMUNERADO NOS TERMOS
ABAIXO ESPECIFICADOS.**

Por este instrumento, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada simplesmente **PGJ**, CNPJ n.º 06.928.790/0001-56, estabelecida na Rua Assunção, n.º 1.100, José Bonifácio, CEP.: 60.050-011 - Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Procuradora Geral de Justiça, Dra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, e a **FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA**, doravante denominada **FGF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.843.943/0001-01, com sede na Av. Porto Velho, n.º 401, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza – Ceará, neste ato representado pela DIRETOR ACADÊMICO, PROF. MS. **PAULO ROBERTO DE CASTRO NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 034.628.442 M.EX, inscrito no CPF sob o n.º 439.096.200-00, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.788/08 (Lei do Estágio), nos Arts. 105 a 113 da Lei Complementar n.º 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e no inciso V, do Art. 8.º da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'TAS' with a circled 'S'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo oferecer Estágio Supervisionado não-obrigatório e remunerado nos órgãos que compõem a estrutura do **Ministério Público do Estado do Ceará**, para os alunos da **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, a fim de que estes tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos e desenvolver habilidades práticas e teóricas significativas para o aperfeiçoamento profissional em suas áreas de graduação.

Cláusula Terceira – Da Seleção de Estagiários

A **PGJ**, por atuação exclusiva do Núcleo Gestor de Estágio compromete-se a selecionar estagiários para atuarem nas Promotorias de Justiça e demais Órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de prova de conhecimentos específicos e entrevista, precedida de convocação por Edital, para o preenchimento das vagas oferecidas pelo **Ministério Público**, observando os seguintes critérios:

- a) prova de haver implementado um percentual de 40%(quarenta por cento) da totalidade dos créditos do curso de graduação nas áreas acadêmicas definidas no edital reitor da seleção, acompanhada de planilha das disciplinas cursadas e das notas obtidas e de estar comprovadamente matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Ceará;
- b) declaração de disponibilidade de horário e opção de turno;
- c) declaração de inexistência de antecedentes criminais;
- d) documento relativo à qualificação pessoal e quitação com a obrigação eleitoral e militar, se for o caso;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) atestado de idoneidade fornecido por 3(três) membros do Ministério Público, ou autoridade de igual precedência, devidamente identificada

Subcláusula Primeira – A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) poderá participar indicando um representante para acompanhar a seleção dos Estagiários pelo **NUGE** (Núcleo Gestor de Estágio).

Subcláusula Segunda – Havendo empate entre dois ou mais estagiários selecionados, ocupará a vaga o estagiário com maior média global no curso de graduação, maior nota na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade, conforme o disposto na Lei Federal nº10741/2003 (Estatuto do Idoso).

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Instituição de Ensino

A **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, mediante o presente Convênio, compromete-se a:

2
[Handwritten signature and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolares;
- b) compromete-se a, querendo, designar, dentre os integrantes de seu corpo docente, Supervisores Didáticos Pedagógicos, conforme as respectivas áreas de atuação profissional, para acompanhar o estágio desenvolvido e oferecido pela **PGJ**, ficando a Coordenação do estágio a cargo do Núcleo Gestor de Estágio da PGJ;
- c) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) articular-se com a **PGJ** com o objetivo de compatibilizar a orientação decorrente da ótica do ensino com a orientação dos serviços prestados pela Procuradoria, mediante entrosamento entre o Supervisor Didático Pedagógico e a pessoa designada pela **PGJ** para assistir aos estagiários;
- e) promover reuniões e avaliações periódicas do sistema de estágio, devendo determinar aos Supervisores Didáticos Pedagógicos que realizem visitas aos postos de trabalho dos estagiários, com periodicidade a ser estabelecida em conjunto com a **PGJ**, articulando-se com esta, a fim de obter subsídios para tal avaliação, levando em consideração a opinião dos estudantes envolvidos;
- f) exigir do educando a apresentação de relatório trimestral das atividades de estágio;
- g) zelar pelo cumprimento do convênio, sugerindo à **PGJ** através do NUGE a reorientação do estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) comunicar, por escrito, os nomes dos estagiários que não estiverem regularmente matriculados, assim como o nome daqueles que concluíram o nível superior.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da PGJ

A **PGJ**, mediante o presente Convênio, compromete-se a:

- a) definir, em cooperação com a **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, as tarefas expressivas do conteúdo do estágio e o calendário de atividades dos estudantes, ao longo do qual as referidas tarefas deverão ser desempenhadas;
- b) articular-se com a **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, no sentido de conciliar as atividades pertinentes ao estágio com a ótica de aprendizagem da Instituição de Ensino;

Handwritten signature and initials in blue ink.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

c) indicar o Coordenador do programa de estágio da **PGJ**, dentre de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual manterá contato direto com o Supervisor Didático Pedagógico da Entidade de Ensino;

d) designar e orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários encaminhados às Promotorias de Justiça e demais Órgãos do Ministério Público, supervisionando e avaliando seu desempenho e fixando sua jornada de trabalho, sem prejuízo das atividades universitárias do participante;

e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) enviar semestralmente à **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF** lista com os nomes dos estagiários lotados na **PGJ**, para verificação de sua matrícula regular na Instituição de Ensino Superior;

g) firmar com a **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF** e o aluno aprovado na sua seleção o Termo de Compromisso de Estágio Curricular remunerado, o qual fixará as condições gerais da prestação de serviços;

h) enviar para a **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF** cópia da avaliação de estágio preenchida pelo superior imediato do estudante, a qual será realizada a cada três meses.

i) firmar em favor dos estagiários encaminhados à **PGJ** seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, Inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08 ;

j) Conceder aos estagiários vale-transporte ou ajuda de custo, quando for o caso, como bem prevê o art. 12 da Lei Federal nº 11788/2008;

l) emitir certificado em favor do estagiário, após a conclusão do estágio.

Subcláusula Primeira – A **PGJ** poderá, a qualquer tempo, redefinir o número de vagas de estágio, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, bem como a lotação dos estudantes, de acordo com sua conveniência administrativa, sem prejuízo das vagas já preenchidas.

Subcláusula Segunda – A **PGJ** designará, através de ato, a lotação de cada estagiário.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais do Estágio

O Estágio realizado na **PGJ** obedecerá aos seguintes preceitos:

I – DO INGRESSO E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

A concessão do estágio será efetivada mediante a assinatura do Termo de Compromisso pelo estagiário, a **PGJ** e a **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, cujo extrato será

4
Paul

Plas
8-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

publicado no Diário da Justiça, , instituído na forma do Anexo único do presente convênio, por meio do qual o estagiário se compromete a cumprir as condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 72/08, bem como as normas internas de seu local de trabalho;

Subcláusula Única – O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 11788/2008, observadas as conveniências administrativas da **PGJ** e o interesse do estagiário.

II – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO:

O estagiário preencherá a cada 3 (três) meses relatório de suas atividades e conclusões acerca do estágio e será avaliado pelos seus superiores imediatos, bem como pelo Supervisor Didático Pedagógico designado pela Instituição de Ensino. A avaliação de desempenho do estagiário realizada pela **PGJ** levará em conta os seguintes critérios:

- Pontualidade;
- Assiduidade;
- Disponibilidade;
- Aprendizagem;
- Conhecimento técnico-científico demonstrado;
- Postura profissional demonstrada no desempenho de suas tarefas;
- Interesse e dedicação à instituição onde desempenha o estágio.

II – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO:

- a) O estagiário se compromete a cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- b) O valor das Bolsas de Estudo aos estagiários será definido por ato do Procurador Geral de Justiça, a ser pago com recursos próprios da **PGJ**.

III – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:

Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao concluir o período improrrogável de dois anos;
- b) a pedido do próprio estagiário, com antecedência mínima de cinco dias úteis, comunicando ao NUGE da **PGJ**;
- c) por ausência ao serviço por 3 (três) dias consecutivos ou por 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês, sem motivo justificado;
- d) afastamento para participar em cursos no exterior ou em outros Estados;
- e) em decorrência do descumprimento do disposto no Termo de Compromisso, no presente Convênio ou nas demais normas regulamentares;

8 - *Paul*

Plus



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORAIA GERAL DE JUSTIÇA**

- f) por inadequado comportamento funcional do estagiário, a ser aferido mediante relatório circunstanciado do superior imediato;
- g) por avaliação insatisfatória de seu desempenho profissional;
- h) "ex officio", no interesse e por conveniência da **PGJ** e/ ou da **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, depois de decorrida a terça parte do período previsto para o mesmo;
- i) pelo desligamento do estagiário da **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, pela conclusão do respectivo curso;
- j) pelo trancamento total da matrícula do estagiário **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**;
- l) pela transferência do estagiário para outra faculdade, ainda que também conveniada da **PGJ**;
- m) pela reprovação do estagiário em qualquer disciplina, depois de iniciado o estágio;
- n) se vier a exercer, concomitantemente com o estágio, a advocacia;

Subcláusula Única- Do desligamento compulsório do Estagiário, assegurada a ampla defesa, cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Sétima – Da Vigência deste Convênio

Este Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, contados da data de sua publicação .

Subcláusula Única – O presente convênio será rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes conveniadas;
- b) por qualquer uma das partes conveniadas, ou pelo mútuo acordo entre elas, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que os alunos integrantes do programa de estágio terão o direito de concluir o período restante do prazo em curso.

Cláusula Oitava – Dos Casos Omissos

Paul

Plus @



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelos representantes legais da **Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF**, no prazo de 10 (dez) dias da ciência de uma parte pela outra.

Subcláusula Única – Caso a solução da omissão ou controvérsia implique em alteração do presente contrato, esta deverá ser realizada por meio de aditivo previamente analisado pelas partes.

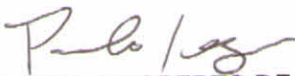
Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste contrato, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça as expensas da **PGJ**.


Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2011.

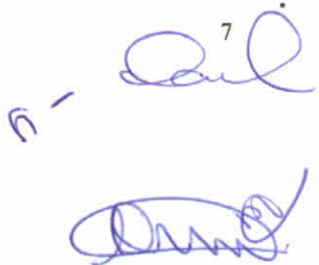

DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ


PROF. MS. PAULO ROBERTO DE CASTRO NOGUEIRA
DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA – FGF
Diretor Acadêmico
Fac. Integrada da Grande Fortaleza

TESTEMUNHAS:


1. Carlos André Barbosa de Carvalho
RG.: 98002212456 SSP/CE
CPF.: 882.283.633-20


2. Milena Marcinta Braz
RG.: 91002057410 SSP/CE
CPF.: 472.527.233-72



GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2708/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 10, I e V, da Lei Federal nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art.127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo interessado referenciado à epígrafe;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010, de 17 de setembro de 2010, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o art. 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21282/2011-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. ELIANI ALVES NOBRE, Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Recursos Criminais – NUCRIM, para participar do I Congresso Ícones do Direito, a ser realizado na cidade de Goiânia – GO, no período de 31 de agosto de 2011 a 01 de setembro de 2011, com saída agendada para o dia 30 de agosto e retorno para o dia 02 de setembro, concedendo-lhe o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias calculadas sobre o valor unitário de R\$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.813,72 (dois mil e oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), ajuda de custo no valor de R\$ 401,96 (quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos), taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), bem como passagens aéreas para o trecho Fortaleza – Goiânia – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2667/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, da Lei Complementar nº 72 de 12.12.2008 – Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 78, § 1º, da Lei n.º 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), Portaria nº 121/2002, datada de 29 de janeiro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20649/2011-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor EMANUEL MARCOS MESQUITA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao período aquisitivo de 31.07.2009 a 30.07.2010, no período de 18.08.2011 a 16.09.2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2011 - PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça e a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza (FGF). **DO OBJETO:** oferecer estágio supervisionado não-obrigatório e remunerado nos órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público do Estado do Ceará, para os alunos da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF, a fim de que estes tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos e desenvolver habilidades práticas e teóricas significativas para o aperfeiçoamento profissional em suas áreas de graduação.

DATA DAS ASSINATURAS: 30 de junho de 2011. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará; Paulo Roberto de Castro Nogueira, Diretor Acadêmico da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza; Testemunhas: 1) Carlos André Barbosa de Carvalho 2) Milena Marcinta Braz.

PORTARIA Nº 2686/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo 34, inciso I, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, o artigo 1º, parágrafos 2º e 3º do Provimento nº 022, de 27 de fevereiro de 2008, o Parecer Normativo nº 003, de 05 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21340/2011-0 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora FABIANA RODRIGUES LUCENA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Itaitinga, matrícula nº 168398, o percentual de Gratificação de Verba Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento-base, para execução de Diligências, no período de julho a dezembro de 2011, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça, ficando condicionado o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal das diligências efetuadas, sob forma consolidada, com a indicação das datas e justificativas, em obediência ao disposto no Provimento nº 022/2008, sob pena de indeferimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2583/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 006, de 10 de novembro de 2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o acúmulo de processos judiciais e extrajudiciais nas Promotorias contraria o atingimento dos objetivos institucionais da Procuradoria Geral de Justiça, que busca o atendimento dos fins sociais e o melhor exercício das missões de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a designação do Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, para responder pela 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a designação do Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, para responder pela Secretaria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em face das férias do Dr. Antonio Iran Coelho Sirio, Promotor de Justiça e Secretário-Geral;

RESOLVE DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2011, a servidora FERNANDA MARILIA SILVA APRIGIO, Técnica Ministerial, matrícula nº 216007, com lotação na Comarca de Viçosa do Ceará, para auxiliar os trabalhos da 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, com prejuízo de suas atividades, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2706/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 10, I e V, da Lei Federal nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art.127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo interessado referenciado à epígrafe;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;